



SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

Exmº. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência
N.º
Proc.º

Sua data

Nossa referência

Data e número de expedição

Proc.º REQ/GSR/03

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 405/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JOSÉ DECQ MOTA (PCP) – AÇORLINE

Em resposta ao Requerimento em epígrafe cumpre-me transmitir a V. Ex.^a a seguinte informação:

Quando o IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, em Julho de 2003, mandou suspender a actividade do navio “Golfinho Azul”, este dispunha de todos os seguros e certificados a que é obrigado no âmbito do Contrato de Serviço Público de Transporte Marítimo de Passageiros e Viaturas entre as Ilhas da Região Autónoma dos Açores celebrado com a Região Autónoma dos Açores em 21 de Março de 2002, designadamente: contrato de seguros de responsabilidade civil para passageiros, bagagens, cargas e cobertura de riscos de incêndio e poluição marítima; certificado de classe do navio, emitido por uma sociedade classificadora membro IACS e o certificado de registo do navio (national government certificate).

No que diz respeito ao transporte marítimo de passageiros, não existe um regime de segurança internacional satisfatório; existem sim princípios acordados no âmbito da Organização Marítima Internacional (OMI), consubstanciados nas denominadas normas SOLAS 90 (Security of Life At Sea), e directivas comunitárias relativas às regras e normas de segurança. O pacote de medidas de segurança para navios de passageiros não é estanque e tem vindo a ser actualizado.



**SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

É atribuição do IPTM – Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos vistoriar as embarcações e proceder à sua certificação, efectuar as inspecções necessárias em ordem a verificar e assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis, assim como coordenar e executar as inspecções relativas ao controlo dos navios estrangeiros e verificar as condições legais e técnicas da actividade do pessoal do mar, nomeadamente no que se refere à inscrição marítima, carreiras e certificações, bem como as condições de segurança, higiene e bem-estar a bordo.

Foi no cumprimento dessas atribuições que o IPTM entendeu por bem mandar suspender a operação do navio “Golfinho Azul” em Julho de 2003. Cabia ao IPTM dar conhecimento à Açorline das razões dessa suspensão, tendo em conta que, conforme dispõe a cláusula 11.ª do supra mencionado Contrato, a gestão comercial e náutica é da exclusiva competência desta última.

À Açorline competia informar a Região Autónoma dos Açores/Secretaria Regional da Economia e a população em geral de quaisquer factos relevantes sobre a gestão náutica do “Golfinho Azul”.

À Região compete velar pelo cumprimento do Contrato, tendo procedido em conformidade.

No início da operação, em conformidade com o que dispõe o mesmo contrato, a Secretaria Regional da Economia efectua peritagens aos navios que estarão afectos ao transporte marítimo de passageiros em cada ano civil.

Se no âmbito dessas peritagens for detectada alguma situação que obste à segurança dos passageiros evidentemente que não será autorizada a afectação dos mesmos ao serviço público de transporte marítimo de passageiros inter-ilhas.

No que diz respeito ao custo global para a Região da operação da Açorline no ano de 2003 e ao pagamento das taxas portuárias e de pilotagem referente à operação dos navios da Açorline, remetemos o assunto para a Resolução n.º 20/2002, de 2 de Janeiro, que autorizou a adjudicação do serviço em causa e a repartição de encargos que, no ano de 2003, são na ordem dos € 2.239.602,56, a que acresce a participação de 75% das despesas com o abastecimento de combustível aos navios e com a operação dos mesmos junto das Capitánias e Juntas Autónomas da



**SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo

Região Autónoma dos Açores, bem como os demais encargos inerentes à execução do contrato.

Com a mais elevada consideração,

A SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

CLÁUDIA ALEXANDRA COELHO CARDOSO MENESES DA COSTA